



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT GP/SCR Nº 04/2016

João Pessoa, 19 de agosto de 2016

Estabelece critérios para a realização da SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, no ano de 2016, abrangendo toda a jurisdição deste Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, DESEMBARGADOR UBIRATAN MOREIRA DELGADO, E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRT DA 13ª REGIÃO, DESEMBARGADOR EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com os Protocolos TRTs nºs 8647, 10.908 e 13.811/2016,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do ATO CSJT. GP Nº 139, de 28 de abril de 2014, alterou a SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelecendo a sua realização anualmente nas seguintes datas: de 22 a 26 de setembro de 2014; de 21 a 25 de setembro de 2015 e de 19 a 23 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular CSJT.GP Nº 650/2016, do Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, o objetivo constante na Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que as Varas do Trabalho da 13ª Região, no período compreendido entre 19 a 23 de setembro de 2016 incluam, na pauta de audiência já designada, para fins conciliatórios, processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a 12 (doze) por dia.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, da intimação para as partes

e os procuradores deverão constar as advertências pelo não comparecimento, evocando-se expressamente o disposto nos artigos 599 a 601 do Código de Processo Civil, nos processos inseridos nas pautas das Varas Trabalhistas.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto no caput do artigo 1º, deverão ser priorizados:

I - os dos maiores devedores;

II - os que se encontram em arquivo provisório, mas com viabilidade de acordo;

III - os que estão com hasta pública marcada;

IV - os com agravo de petição, aguardando prazo para resposta ou antes do envio ao TRT.

Art. 3º Além da designação dos processos em fase de execução, de que trata o *caput* do artigo 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, com participação de magistrados e servidores, adotarão esforços para a realização das seguintes atividades:

I - pesquisas nos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, para fins de constrição do patrimônio do devedor, dos processos em arquivo provisório;

II - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de simples lançamentos no SUAP e PJe, para o seu arquivamento definitivo, inclusive aqueles em que a execução consiste, apenas, em obrigação de fazer;

III - informação, pelas Varas do Trabalho, diretamente à Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista, de boas práticas executórias identificadas no órgão judiciário, com vistas à formação de um Banco Nacional de Boas Práticas na Execução.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos processuais no período de 19 a 23 de setembro de 2016, em que se realizará a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ressalvados os pagamentos previamente agendados.

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação adotar as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento dos cartões de certificação digital no período em questão, para fins de consulta ao Sistema INFOJUD.

Art. 6º À Presidência deste Tribunal caberá a adoção das seguintes providências:

I - Determinar que os Gestores Regionais da Execução Trabalhista, Juíza Ana Paula Cabral Campos (titular) e o Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho (suplente), designados por meio do ATO TRT GP Nº 181/2015, mantenham contato com as entidades representativas das categorias econômicas, com o objetivo de solicitar a divulgação da referida Semana;

II - Expedir ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional na Paraíba, bem como à Associação de Advogados Trabalhistas neste Estado, com a finalidade de obter apoio institucional e mobilização da classe dos advogados;

III - Oficiar aos excelentíssimos senhores desembargadores deste Tribunal, informando da realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista e conclamando a participação de todos, principalmente em relação à possibilidade de realização de audiências de conciliação em processos que se encontrem em fase de agravo de petição e de incidentes de execução.

Art. 7º À Corregedoria Regional adotará as seguintes medidas:

I - Designar juízes do trabalho substitutos para atuar nas Varas Trabalhistas durante a realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista, priorizando aquelas que possuem maior número de processos em arquivo provisório ou paralisados;

II - Encaminhar às Varas do Trabalho deste Tribunal, relatório circunstanciado do número de execuções encerradas no ano de 2015 e aquele necessário ao cumprimento da Meta 5 do CNJ, relativa ao ano de 2016.

III - Elaborar pautas adicionais de audiências com processos nos quais exista compromisso de apresentação de propostas por parte de executados, e incluir referidos processos em pautas previamente montadas.

IV - Designar a Central de Mandados Judiciais e Arrematações do Fórum Maximiano Figueiredo como Centro Provisório de Execução deste Regional, com a função de realizar audiências envolvendo processos com compromisso de apresentação de propostas, sem prejuízo das intimações a serem praticadas pelas Varas do Trabalho.

Art. 8º Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, as pautas de julgamento dos processos em trâmite na segunda instância serão elaboradas de modo a priorizar os agravos de petição e os incidentes de execução.

Art. 9º A Assessoria de Comunicação Social deste Regional deverá promover as seguintes ações:

I - Cobertura dos encontros voltados à mobilização para a Semana da Execução Trabalhista;

II - Divulgação da referida Semana e das respectivas ações de mobilização, na página oficial do TRT na *internet*, *intranet*, correio eletrônico e redes sociais;

III - Elaboração de *release* para a imprensa local, voltado à divulgação da Semana da Execução Trabalhista.

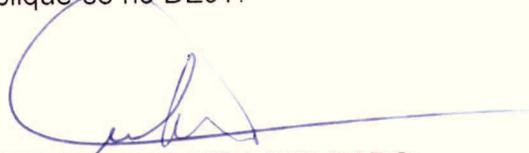
Art. 10. Fica a cargo do Juiz Auxiliar da Presidência e da Corregedoria a coordenação de todas as atividades referentes à Semana Nacional da Execução Trabalhista em 2016.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se no DEJT.



UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente



EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Vice-Presidente e
Corregedor